

## DECRETO Nº 2363, DE 7 DE JULHO DE 2022

Aprova Unificação (remembramento) de 14 (quatorze) lotes urbanos, na forma requerida por MAGNO JET INDUSTRIA LTDA, no Processo Administrativo, (Protocolo nº 22.368, de 8.6.2022).

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos VI, XIX e XXII, da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar municipal n.º 667, de 20.12.2011 e nos suplementos da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979; Considerando ainda o disposto pela LRP – Lei de Registros Públicos Nº 6.015/73 (Artigos 234 e Art. 235, I, II e III), - e considerando as instruções do processo administrativo (**Protocolo n. 22.368, de 08.06.2022**), **requerido por MAGNO JET INDUSTRIA LTDA**, CNPJ nº 06.092.428/0001-98 (representada por Júlio Cesar Affonso):

### DECRETA

**Art. 1º** Fica aprovada a **Unificação (remembramento) de 14 (quatorze)** lotes urbanos sob números, com área individual de 360,00m<sup>2</sup> cada um, com dimensões de 12x30m, os quais possuem a seguinte localização: (a)- na Av. Paulo Cruz Pimentel os lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 da Quadra B; (b)- na Rua São Cristóvão os lotes: 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17, da Quadra B, do Loteamento São Cristóvão, os quais estão devidamente registrados em nome da proprietária requerente, perante o Cartório de Registro de Imóveis de Ibaity PR, como segue: (I)- pela matrícula n. 3593, os lotes: 3, 4, 13 e 14; (II)- pela matrícula 3720, o lote 17; (III)- pela Matrícula n. 8023, os lotes 5 e 6; (IV)- pela Matrícula n. 8024, os lotes 15 e 16; (V) – pela Matrícula n. 7190, o lote 7 e (VI)- pela Matrícula n. 11.161, os lotes 1, 2, 11 e 12.

**Art. 2º** A unificação (remembramento) ora aprovada, dá origem ao seguinte lote unificado, com área de 5.040m<sup>2</sup>, conforme Memoriais Descritivos e Levantamento Planimétrico elaborados sob responsabilidade Técnica do Engenheiro Florestal Antônio Carlos Boraneli – CREA 14131/D:

### MEMORIAL DESCRITIVO:

Denominação: Lote Urbano, Quadra B

Localização: Av. Paulo Cruz Pimentel e Rua São Cristóvão, Ibaity PR.

Área: 5.040,00m<sup>2</sup> – Perímetro: 288,00m

**Descrição:** Possui as dimensões de 84x60m, sendo 84,00m de frente para a Av. Paulo Cruz Pimentel e 60,00m para os fundos com a Rua São Cristóvão.

**Confrontações:** O referido lote limita-se por divisa com Rua pela frente, confrontando com Av. Paulo Cruz Pimentel; limita-se por divisa com Rua ao lado esquerdo, confrontando com Rua São Bartolomeu; limita-se por divisa com Rua aos fundos, confrontando com Av. São Cristóvão, finalmente limita-se por divisa com Lote ao lado direito, confrontando com os Lotes 18 e 8.

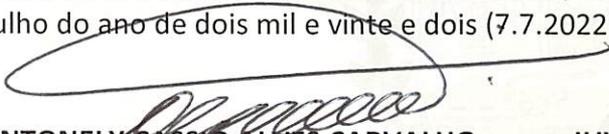
**Art. 3º** As alterações de que trata este Decreto, deverão obedecer às seguintes condições, **sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no artigo 54 da Lei Complementar municipal n. 667/2011, de 20.12.2011 e artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979:**

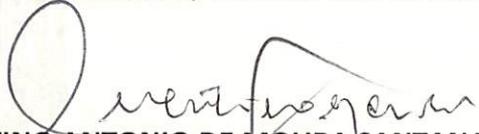
a)- o(s) proprietário(s) deverá (ão) promover as correspondentes averbações e ou registros junto à(s) matrícula(s) do(s) imóvel(s), perante o Cartório de Registro Imobiliário desta Comarca, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto no Diário Oficial Eletrônico do Município;

b)- o Cartório de Registro de Imóveis e ou o(a) proprietário(a) deverá a apresentação de cópia(s) da(s) matrícula(s) do(s) imóvel(eis), ao Departamento de Tributação, Cadastro de Informações desta Prefeitura, no prazo de até 10 dias após as devidas averbações e registros (art. 55, da LC 667/2011);

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

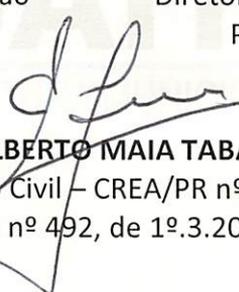
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (7.7.2022).**

  
**ANTONELY CASSIO ALVES CARVALHO**  
Prefeito Municipal

  
**JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA**  
Procurador Geral - OAB/PR nº 37.806  
Portaria nº 001, de 4.1.2021

  
**GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE**  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 002, de 4.1.2021

  
**WALDIRENE APARECIDA VIGILATO ROCHA**  
Diretora do Departamento de Tributação  
Portaria nº 261, de 22.7.2021

  
**CARLOS ALBERTO MAIA TABALIPA**  
Engenheiro Civil – CREA/PR nº 8895  
Portaria nº 492, de 1º.3.2000

### MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

#### DECRETO Nº 2363, DE 7 DE JULHO DE 2022

**Aprova Unificação (remembramento) de 14 (quatorze) lotes urbanos, na forma requerida por MAGNO JET INDUSTRIA LTDA, no Processo Administrativo, (Protocolo nº 22.368, de 8.6.2022).**

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos VI, XIX e XXII, da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar municipal n.º 667, de 20.12.2011 e nos suplementos da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; Considerando ainda o disposto pela LRP – Lei de Registros Públicos Nº 6.015/73 (Artigos 234 e Art. 235, I, II e III), - e considerando as instruções do processo administrativo (Protocolo n. 22.368, de 08.06.2022), requerido por MAGNO JET INDUSTRIA LTDA, CNPJ nº 06.092.428/0001-98 (representada por Júlio Cesar Affonso):

#### DECRETA

**Art. 1º Fica aprovada a Unificação (remembramento) de 14 (quatorze) lotes urbanos sob números, com área individual de 360,00m2 cada um, com dimensões de 12x30m, os quais possuem a seguinte localização: (a)- na Av. Paulo Cruz Pimentel os lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 da Quadra B; (b)- na Rua São Cristóvão os lotes: 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17, da Quadra B, do Loteamento São Cristóvão, os quais estão devidamente registrados em nome da proprietária requerente, perante o Cartório de Registro de Imóveis de Ibaíti PR, como segue: (I)- pela matrícula n. 3593, os lotes: 3, 4, 13 e 14; (II)- pela matrícula 3720, o lote 17; (III)- pela Matrícula n. 8023, os lotes 5 e 6; (IV)- pela Matrícula n. 8024, os lotes 15 e 16; (V) – pela Matrícula n. 7190, o lote 7 e (VI)- pela Matrícula n. 11.161, os lotes 1, 2, 11 e 12.**

**Art. 2º** A unificação (remembramento) ora aprovada, dá origem ao seguinte lote unificado, com área de 5.040m2, conforme Memoriais Descritivos e Levantamento Planimétrico elaborados sob responsabilidade Técnica do Engenheiro Florestal Antônio Carlos Boraneli – CREA 14131/D:

#### MEMORIAL DESCRITIVO:

Denominação: Lote Urbano, Quadra B

Localização: Av. Paulo Cruz Pimentel e Rua São Cristóvão, Ibaíti PR.

Área: 5.040,00m2 – Perímetro: 288,00m

**Descrição:** Possui as dimensões de 84x60m, sendo 84,00m de frente para a Av. Paulo Cruz Pimentel e 60,00m para os fundos com a Rua São Cristóvão.

**Confrontações:** O referido lote limita-se por divisa com Rua pela frente, confrontando com Av. Paulo Cruz Pimentel; limita-se por divisa com Rua ao lado esquerdo, confrontando com Rua São Bartolomeu; limita-se por divisa com Rua aos fundos, confrontando com Av. São Cristóvão, finalmente limita-se por divisa com Lote ao lado direito, confrontando com os Lotes 18 e 8.

**Art. 3º** As alterações de que trata este Decreto, deverão obedecer às seguintes condições, **sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no artigo 54 da Lei Complementar municipal n. 667/2011, de 20.12.2011 e artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979:**

a)- o(s) proprietário(s) deverá (ão) promover as correspondentes averbações e ou registros junto à(s) matrícula(s) do(s) imóvel(s), perante o Cartório de Registro Imobiliário desta Comarca, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto no Diário Oficial Eletrônico do Município;

b)- o Cartório de Registro de Imóveis e ou o(a) proprietário(a) deverá a apresentação de cópia(s) da(s) matrícula(s) do(s) imóvel(eis), ao Departamento de Tributação, Cadastro de Informações desta Prefeitura, no prazo de até 10 dias após as devidas averbações e registros (art. 55, da LC 667/2011);

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2022 | EDIÇÃO Nº 2183 | IBAITI, QUINTA-FEIRA, 07 DE JULHO DE 2022 | PÁGINA 4  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (7.7.2022).

**ANTONELY CASSIO ALVES CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA**  
Procurador Geral - OAB/PR nº 37.806  
Portaria nº 001, de 4.1.2021

**GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE**  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 002, de 4.1.2021

**WALDIRENE APARECIDA VIGILATO ROCHA**  
Diretora do Departamento de Tributação  
Portaria nº 261, de 22.7.2021

**CARLOS ALBERTO MAIA TABALIPA**  
Engenheiro Civil – CREA/PR nº 8895  
Portaria nº 492, de 1º.3.2000